

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6296 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 007/2019

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 16/04/2019

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Diretrizes, estratégias e metodologias formuladas, testadas e utilizadas para facilitar a participação organizada e expressão livre de crianças e adolescentes em temas a eles relacionados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar diagnóstico dos atuais mecanismos de participação organizada e expressão livre de crianças e adolescentes, bem como avaliação da efetividade de tais mecanismos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda no que diz respeito ao acompanhamento das ações do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA em acordo com a Resolução n 191/2017 que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no CONANDA.

Essa iniciativa é reflexo de diversos documentos que já apresentaram a importância da participação política de crianças e adolescentes, como, por exemplo: o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), a Política Nacional de Participação Social e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

As primeiras ações para a ampliação da participação dos adolescentes foram iniciadas em 2017 a partir da construção de metodologia e desenho de material que foram utilizados em variadas atividades nos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente. A aplicação dessa metodologia resultou nas indicações de adolescentes pelos Conselhos Estaduais e Distrital para compor o CPA contribuindo então para a implementação não apenas da Resolução 191/2017 mas também da Resolução 159/2013 que dispõe sobre o processo de participação de adolescentes nos estados.

O Comitê de Participação de Adolescente do Conanda tem a sua primeira composição formada por 47 adolescentes indicados pelos conselhos estaduais dos direitos da criança e do adolescente, selecionados por edital de chamamento público para grupos representantes da diversidade e por meio de seleção virtual realizada em ambiente virtual de participação. O grupo atuará por meio de encontros presenciais e de forma continuada via uma plataforma digital. O uso de ferramentas digitais tem a finalidade promover participação

efetiva virtual, consonante com a realidade do país e adequado ao estágio de desenvolvimento do seu público-alvo. O ambiente virtual de participação de adolescentes é um dos espaços previstos na política de participação fomentada pelo Conanda para adolescentes. Esse ambiente é um espaço digital aberto a todo e qualquer adolescente que tem como objetivo a interação permanente entre adolescentes, CPA Conanda, membros da composição anterior do Comitê e a sociedade civil em geral.

A etapa a ser realizada por meio desta consultoria se refere ao acompanhamento, diagnóstico e fomento dos processos participativos dos adolescentes no âmbito dos estados, com oferta de suporte necessário para que os estados desenvolvam e deem continuidade aos seus espaços de participação.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para elaboração de conteúdo e metodologia para a realização de oficinas de fortalecimento das estratégias de participação de adolescentes, a partir da produção de levantamento dos atuais mecanismos existentes nos estados, o acompanhamento das atividades dos adolescentes nos espaços de participação, identificação de boas práticas e elaboração de materiais para a orientação dos estados e adolescentes.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CPA)

Acompanhar o desenvolvimento das ações de participação de adolescentes nos conselhos estaduais dos direitos da criança e do adolescente

Realizar uma análise qualitativa dos perfis de participação dos adolescentes nos diversos espaços de interação presentes nos estados e apresentar diagnósticos de ferramentas de mobilização, mediação e fomento da participação de adolescentes

Acompanhar as atividades dos comitês estaduais de participação de adolescentes e outros espaços de participação de adolescentes e intercambiar experiências nacionais e estaduais com os adolescentes e conselheiros

Acompanhar e participar das conferências estaduais e distrital dos direitos da criança e do adolescente

Acompanhar os trabalhos do CPA e dos espaços de participação de adolescentes em âmbito estadual

Participar de reuniões e outras atividades do CONANDA e da SNDCA relacionadas à temática de crianças e adolescentes, em Brasília

Produzir instrumentos modelos de coleta de informação a aprovada pela SNDCA

Realizar oficinas nas Regiões pré determinadas visando ao alinhamento dos processos participativos com as Resoluções 1592013, 1912017, 19817 e 1992017

Construção de conteúdos e metodologias para realização das oficinas

Produzir conteúdo voltado para material gráfico com orientações para os conselhos estaduais e distrital dos direitos da criança e do adolescente sobre a implementação de processos de participação de adolescentes e orientações para os adolescentes sobre sua participação nesses espaços

Realizar mapeamento de boas práticas sobre a participação de adolescentes desenvolvidas por organizações governamentais e da sociedade civil

Realizar levantamento de informações sobre o funcionamento dos comitês de participação estaduais ou espaços equivalentes de participação de adolescentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CPA)

Qualificações Obrigatórias

I. Graduação completa nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais em instituição

reconhecida pelo MEC.

II.Mestrado completo nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais em instituição reconhecida pelo MEC.

Qualificações desejáveis

I.Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais para pontuação

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CPA)

Obrigatórias

III.Experiência profissional, mínima de 6 seis anos, de atuação em atividades relacionadas à temática de crianças e adolescentes.

IV.Experiência profissional mínima de 1 um ano como consultoria para organismos internacionais.

Desejáveis

II.Experiência em processos de participação de crianças eou adolescentes

III.Experiência em articulação com órgãos do governo e sociedade civil.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CPA)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Produto 1 Documento técnico contendo levantamento de informações sobre o funcionamento dos comitês de participação estaduais ou espaços equivalentes de participação de adolescentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de uma análise qualitativa e quantitativa da situação dos processos de participação, por meio da aplicação de instrumento de coleta de informações aos Conselho Estaduais, não prejudicando a aplicação de outras metodologias necessárias para a obtenção das informações.	R\$ 10,875.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 2 Documento técnico contendo i conteúdo e metodologia a serem aplicados em oficinas visando o alinhamento dos processos participativos de adolescentes com as Resoluções 1592013, 1912017, 19817 ii registro da realização das oficinas nos estados da Região 1, a serem indicados pela responsável técnica pela consultoria de acordo com os interesses da SNDCA, com o objetivo de mobilizar e apoiar os estados visando à continuidade dos processos de participação dos adolescentes.	R\$ 14,500.00	105 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Produto 3 Documento técnico contendo registros da realização das oficinas nos estados da Região 2, a serem indicados pela responsável técnica pela consultoria de acordo com os interesses da SNDCA, com o objetivo de mobilizar e apoiar os estados visando à continuidade dos processos de participação dos adolescentes.	R\$ 9,667.00	145 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 4 Documento técnico contendo registros da realização das oficinas nos estados da Região 3, a serem indicados pela responsável técnica pela consultoria de acordo com os interesses da SNDCA, com o objetivo de mobilizar e apoiar os estados visando à continuidade dos processos de participação dos adolescentes.	R\$ 9,667.00	185 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 5 Documento técnico contendo registros da realização da realização das oficinas nos estados da Região 4, a serem indicados pela responsável técnica pela consultoria de acordo com os interesses da SNDCA, com o objetivo de mobilizar e apoiar os estados visando à continuidade dos processos de participação dos adolescentes.	R\$ 9,667.00	225 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 6 Documento técnico contendo registros da realização das oficinas nos estados da Região 5, a serem indicados pela responsável técnica pela consultoria de acordo com os interesses da SNDCA, com o objetivo de mobilizar e apoiar os estados visando à continuidade dos processos de participação dos adolescentes.	R\$ 9,667.00	265 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 7 Documento técnico contendo mapeamento de boas práticas de participação de adolescentes desenvolvidas por organizações governamentais e da sociedade civil com a finalidade de aperfeiçoar as experiências estaduais e nacional de participação de adolescentes	R\$ 12,083.00	315 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 8 Documento técnico contendo subsídios para a produção de conteúdo para dois materiais gráficos, sendo com i cartilha com orientações aos conselhos estaduais e distrital dos direitos da criança e do adolescente sobre a implementação de processos de participação de adolescentes e ii folder com orientações para os adolescentes sobre sua participação nesses espaços.	R\$ 10,874.00	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 87.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CPA Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 30 dias

Data de Término: 26/05/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CPA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nome e Cargo do Supervisor:

Verena Martins de Carvalho

Coordenadora -Geral da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O processo Seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.

Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MMFDH que poderá aprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de dois arquivos em MSOffice (Word e Excel) e PDF.
- A versão final dos produtos deverão ser entregues de acordo com o modelo definido pelo MMFDH.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam

repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Página 3 / 5

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado

somente após o processo de aceite e atesto.

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da

Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de

empregados de suas subsidiárias e controladas.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou

vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º

do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente.

É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os

serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações,

desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito

do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do

contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste

instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo

depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. PERFIL SÊNIOR: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação

acadêmica e
experiência profissional - previstos no edital.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

2. FASE I: Análise Curricular

- os currículos, inicialmente, serão analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) - com base na formação acadêmica e experiência profissional.
- os currículos que não cumprirem qualquer requisito obrigatório serão desclassificadas do certame.

3. FASE II: Entrevista

- Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
- Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- Obrigatório: o mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- Caso contrário, o referido edital deverá ser: republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, é obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- A equipe de seleção: será composta por no mínimo 03 (três) servidores.
- As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas à todos os candidatos classificados para a Fase II.
- Entrevista - principais temas: informação sobre a experiência profissional apresentada, interesse, disponibilidade de tempo e dedicação à execução da consultoria, conhecimentos específicos sobre a temática e boa interlocução com a sociedade civil, entre outros.

ANEXO II - PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: até 60 pontos (pontuação máxima da Fase I)

Página 4 / 5

- Formação Acadêmica: até 25 pontos.

- Experiência Profissional (obrigatória): até 20 pontos.

- Experiência Profissional (Desejável): até 15 pontos.

2. FASE II:

- Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

- Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas

(X) por 10 (valor máximo previsto por item)

3. PESO POR FASE:

- A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

- A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III - MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata,

2) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória,

3) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória,

4) O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso),

5) Nota de Corte: quando for o caso,

6) Falta de informação das atividades desempenhadas,

7) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional,

8) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas,

9) Data de envio posterior ao período determinado no certame.

RESULTADO FINAL:

- A nota da 1 Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2 fase será equivalente a 30%.

- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

13. CONSIDERAÇÕES

Previsão de viagens: Estão previstas ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.

12. Envio do Currículo:

1. Os interessados deverão preencher o formulário de currículo padrão disponibilizado no site: www.oei.org.br/curriculo, indicando no assunto o número do Edital e a Qualificação Pretendida.

2. Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

3. Os candidatos deverão subir os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional no site da OEI, conforme previsto neste edital.

3. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Ed. Business Center Tower Brasil 21, Brasília DF. Tel: 55 (61) 3321 9955. Página: www.oei.org.br/selecoes.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).